

PROCESSO: 59520.001039/2017-74

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 019/2017

OBJETO: Elaboração de projeto básico de engenharia do sistema de abastecimento de água bruta, visando uso agropecuário, nas comunidades rurais da região do Baixio de Poço do Magro e adjacências, no município de Guanambi, no Estado da Bahia.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
019/2017.**

EMPRESA RECORRENTE: Mutti Santana Engenharia e Consultoria Ltda - ME, CNPJ: 17.260.797/0001-69.

1. DOS FATOS:

Trata-se da análise de pedido de impugnação interposto pela empresa Mutti Santana Engenharia e Consultoria Ltda - ME, CNPJ: 17.260.797/0001-69, contra o sub item 7.8 (Qualificação Técnica) do ANEXO I - Termo de Referência do Edital TP 019/2017.

2. DA TEMPESTIVIDADE:

O Pedido de impugnação protocolado tempestivamente a Secretaria Regional de Licitações – 2ª/SL, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, subitem 4.9 do Edital TP 019/2017.

3. DAS RAZÕES DA RECORRENTE:

A recorrente questiona a *"Exigência ilegal de apresentação de certidão(ões) ou atestado(os) em nome da empresa licitante"* .



4. DA ANALÍSE E CONCLUSÃO:

Logo, embasada na no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, na Resolução nº 1.025/2009 do *CONFEA* e no ACÓRDÃO 205/2017 conclui pelo acolhimento dos argumentos explanados pela empresa Mutti Santana Engenharia e Consultoria Ltda - ME, CNPJ: 17.260.797/0001-69, com a retirada da exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no CREA OU CAU, conforme descrito no item 7.8.1 do edital TP 019/2017.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 28 de Setembro de 2017.


Marcelo dos Santos Ribeiro
Analista em Desenv. Regional
Cad. 111580-4

Marcelo dos Santos Ribeiro
Analista em desenvolvimento Regional